

**Lei nº 1.449, de 29 de novembro de 2021.**  
**(Autoria: Poder Executivo)**

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

#### **02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **12.365.2002.2022 – Manutenção do Ensino Infantil - Magistério**

(893)12.365.2002.2022 - F.R. 1115 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	13.000,00
(892)12.365.2002.2022 - F.R. 1115 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	30.000,00

##### **12.361.2003.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental**

(894)12.361.2003.2023 - F.R. 1115 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
(896)12.361.2003.2024 - F.R. 1115 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	40.000,00
(897)12.361.2003.2024 - F.R. 1115 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	132.000,00
(898)12.361.2003.2024 - F.R. 1115 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	500.000,00
(895)12.361.2003.2023 - F.R. 1115 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	30.000,00

#### **02.11 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **08.244.2009.2052 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social**

(899)8.244.2009.2052 - F.R. 1312 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuit	3.000,00
---	----------

**TOTAL ..... 758.000,00**

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

**02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.2016.2083 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar**

(274)12.361.2016.2083 - F.R. 1125 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

**02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.2013.2078 – Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade - MAC/SUS**

(552)10.302.2013.2078 - F.R. 1214 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 540.000,00

**10.301.2013.2071 – Manutenção das Atividades de Outros Programas de Atenção Básica - PAB**

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(472)10.301.2013.2071 - F.R. 1214 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 205.000,00

**02.11 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.2009.2044 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PAIF/CRAS**

(698)8.244.2009.2044 - F.R. 1311 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

**TOTAL ..... 758.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé (PB), em 29 de novembro de 2021.

**Éden Duarte Pinto de Sousa**

**Prefeito Constitucional do Município de Sumé**